



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## EDITAL Nº 03/2018/IFRR/PROPESQ

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PESQUISA APLICADA – DOCENTE – PIPAD

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (Propesq), torna público o presente edital, em conformidade com a Resolução Nº 337/Conselho Superior, de 24 de Janeiro de 2018.
- 1.2 O Programa de Incentivo à Pesquisa Aplicada – Docente (PIPAD) destina-se exclusivamente aos docentes do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.
- 1.3 O presente edital tem por objetivo selecionar 06 (seis) propostas para apoio financeiro à pesquisa, com recurso total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento da Propesq poderão impactar no quantitativo de apoios financeiros ao docente pesquisador e aluno bolsista do PIPAD. Neste caso, o critério de ingresso e permanência no Programa será de acordo com a ordem de classificação.

#### 2. OBJETIVOS

2.1 O programa tem por objetivos:

- 2.1.1 Fomentar a pesquisa científica e tecnológica, ampliando a produção acadêmica-científico-cultural do IFRR.
- 2.1.2 Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade.
- 2.1.3 Estimular a formação e consolidação de grupos de pesquisa no IFRR.
- 2.1.4 Promover a geração de produtos e ou processos potencialmente inovadores que resultem em transferências tecnológicas à sociedade mediante registro de propriedade intelectual.
- 2.1.5 Contribuir para a transformação e consolidação do IFRR como centro de referência em Ciência e Tecnologia.
- 2.1.6 Oportunizar o vivência dos discentes em ambiente de pesquisa aplicada.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O fomento aos projetos de pesquisa aplicada se dará por meio da concessão de auxílio ao pesquisador e bolsa aluno, com recursos financeiros destinados ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento de pesquisa e de bolsa de iniciação científica e tecnológica.
- 3.2 Serão disponibilizados recursos financeiros no total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) a serem distribuídos entre as propostas aprovadas, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

acordo com os critérios definidos neste edital.

- 3.2.1 Cada proposta deverá apresentar orçamento no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), do total disponibilizado.
- 3.2.2 O valor correspondente ao auxílio pesquisador (R\$ 4.000,00 – quatro mil reais) e aos recursos financeiros destinados exclusivamente ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento de pesquisa (R\$ 6.000,00 – seis mil reais) serão disponibilizados em cota única.
- 3.2.3 O valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) é destinado ao pagamento de bolsas de iniciação científica e tecnológica ao discente vinculado ao projeto, pelo período de junho a novembro de 2018 (seis meses). O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valores estabelecidos na Portaria nº 58 Setec/MEC, de 21 de novembro de 2014.
- 3.2.4 É vedada a prorrogação da bolsa de iniciação científica e tecnológica além do período estipulado neste edital.
- 3.3 A execução orçamentária do recurso disponibilizado ao(s) projeto(s) contemplado(s) deverá obedecer o cronograma previsto neste edital. É vedada a utilização do recurso fora do período estipulado neste edital.
- 3.4 Os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR na unidade do pesquisador proponente por meio de incorporação de bens ao patrimônio público.
- 3.5 O pesquisador com proposta aprovada receberá o apoio financeiro mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa.
- 3.6 São vedadas despesas com:
  - 3.6.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
  - 3.6.2 Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, e similares.
  - 3.6.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
  - 3.6.4 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com este edital. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 4.2 O pesquisador proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:
  - 4.2.1 Possuir no mínimo o título de especialista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- 4.2.2 Ser obrigatoriamente docente do quadro efetivo do IFRR, com jornada de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva.
- 4.2.3 Participar ou ter participado, nos últimos 3 (três) anos de programas de iniciação à pesquisa ou orientações na pós-graduação.
- 4.2.4 Ter seu currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes até a data limite de submissão da proposta.
- 4.2.5 Ser integrante de Grupo de Pesquisa do IFRR certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.2.6 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Propesq.
- 4.3 A equipe de apoio poderá ser constituída por pesquisadores do IFRR, docentes e/ou técnicos. Profissionais de outras instituições poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores devidamente oficializados dentro do projeto.
- 4.4 Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do pesquisador responsável pela apresentação da proposta. Podendo estes documentos serem solicitados a qualquer momento.
- 4.5 É obrigatório que os membros da equipe de apoio tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.
- 4.6 São requisitos para a seleção do discente:
- 4.6.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico ou na Graduação do IFRR.
- 4.6.2 Não estar no último ano letivo de cursos que terão sua integralização no primeiro semestre do ano de conclusão, ou seja, no mês de junho.
- 4.6.3 Ter disponibilidade para a realização das atividades de pesquisa a serem cumpridas no IFRR ou em campo.
- 4.6.4 Não apresentar débito em nenhum programa institucional de pesquisa com fomento interno ou externo.
- 4.6.5 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.6.6 Discente menor de idade deverá ter autorização dos pais ou responsáveis para participar do programa.
- 4.7 O discente não poderá receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFRR (ensino, pesquisa ou extensão), outra agência de fomento ou de estágio remunerado, de forma concomitante.
- 4.8 Discentes estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de seis meses após o término da vigência da pesquisa.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

### 5.1 Atribuições do pesquisador proponente:

- 5.1.1 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa previstas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- 5.1.2 Elaborar relatórios técnicos-financeiros relativo aos resultados obtidos e entregar conforme estabelecido neste edital. As notas fiscais e demais comprovantes apresentados nos relatórios financeiros deverão conter o nome e CPF do proponente.
  - 5.1.3 Prestar conta dos recursos utilizados no projeto sempre que requisitado, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (caso houver) após o término do projeto.
  - 5.1.4 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de carácter ético legal, necessárias para a execução das atividades.
  - 5.1.5 Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma *Lattes* do CNPq.
  - 5.1.6 Prestar informações a respeito do projeto sempre que requisitado.
  - 5.1.7 Orientar discente de iniciação científica e tecnológica.
  - 5.1.8 Solicitar, com justificativa, a exclusão do bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.
  - 5.1.9 Comunicar ao setor de pesquisa do *Campus* e a Propeq qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.
  - 5.1.10 Indicar o IFRR como sua Instituição de vínculo profissional e fazer referência ao PIPAD como responsável pelo fomento da pesquisa em toda divulgação dos resultados da pesquisa.
  - 5.1.11 Não afastar por período superiores a 45 (quarenta e cinco) dias.
  - 5.1.12 Submeter os resultados parciais ou conclusivos da pesquisa para periódico científico no prazo máximo de seis meses a contar do término da vigência do programa, conforme prevista em Edital. A divulgação de parte ou de todo o projeto em desenvolvimento, bem como dos resultados parciais ou conclusivos, de acordo com a legislação vigente, deverá ocorrer após o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT do IFRR.
  - 5.1.13 Caso o projeto não seja desenvolvido, integral ou parcialmente, ou ocorra o descumprimento das normas editalícias ou da Resolução nº 337/Conselho Superior, por parte do pesquisador proponente, por falha sua comprovada após verificação, implicará na devolução total dos valores recebidos como auxílio pesquisador e financiamento durante todo o período de vigência do Projeto ao IFRR, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.
- 5.2 Atribuições do bolsista de iniciação científica e tecnológica:
- 5.2.1 Assinar termo de compromisso para participação no PIPAD como bolsista de iniciação científica e tecnológica.
  - 5.2.2 Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades descritas no plano de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- 5.2.3 Executar as etapas do projeto sob supervisão do orientador (pesquisador proponente).
- 5.2.4 Fazer referência ao programa a qual está vinculado e incluir seu orientador e ou coorientador em qualquer comunicação escrita ou oral.
- 5.2.5 Comunicar, por escrito, ao setor de pesquisa do *Campus* se o orientador não estiver cumprindo seus compromissos.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por docentes efetivos do IFRR, de acordo com o calendário e as normas discriminadas neste edital.
- 6.2 Será aceita uma única proposta por proponente. Em se constatando mais de uma proposta por docente todas serão desclassificadas.
- 6.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador proponente serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.4 Pesquisadores já contemplados com recursos em editais anteriores do PIPAD, no qual o projeto se encontra em andamento, poderão submeter nova proposta desde que apresente a prestação de contas (relatório técnico-financeiro) anteriormente a data de submissão desta.
- 6.5 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital. Propostas enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.
- 6.6 Para inscrever a proposta, o pesquisador proponente deverá encaminhar a documentação completa, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico da Propesq ([propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)) até data limite de submissão das proposta, de acordo com o cronograma deste edital.
- 6.7 O assunto (referência) do e-mail deverá ser composto pela sigla do programa e título do projeto (PIPAD-Título do projeto).
- 6.8 Deverá ser enviado um e-mail para cada inscrição. Caso seja detectado mais de e-mail, será considerado válido somente o último recebido dentro do prazo estabelecido em edital.
- 6.9 Não serão aceitas inscrições via fax, correio ou forma impressa.
- 6.10 Toda a documentação deverá estar anexada ao e-mail para a inscrição. A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 6.11, deste edital, implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.
- 6.11 Documentos necessários para a inscrição.
  - 6.11.1 Formulário de apresentação do projeto preenchido e assinado (Anexo 1).
  - 6.11.2 Projeto de pesquisa conforme o roteiro mínimo de elaboração (Anexo 2).
  - 6.11.3 Cópia do Currículo Lattes/CNPq atualizado do pesquisador proponente (últimos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

5 anos – 2013 a 2018) comprovado (comprovantes apenas dos itens a serem avaliados, conforme Anexo 7).

6.11.4 Comprovante de que o aluno candidato está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa (comprovação semestral, fornecida pelo Setor de Registros Acadêmicos).

6.11.5 Autorização de participação no PIPAD como bolsista de iniciação científica e tecnológico, caso o discente não possua 18 anos completos (Anexo 5).

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1 Da Comissão Avaliadora

7.1.1 A análise comparativa de mérito e classificação das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por no mínimo 5 (cinco) pesquisadores, com titulação mínima de mestre nomeados mediante portaria expedida pela Reitoria/Propesq destinada a este fim.

7.1.2 Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas ao Edital ou que participe da equipe do projeto.

7.1.3 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação avaliar propostas de projetos em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

7.1.4 Comissão Avaliadora poderá ser composta por consultores *ad hoc* que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.

### 7.2 Da Seleção.

7.2.1 A seleção das propostas submetidas, será realizada por meio de análises e avaliações, respeitando etapas de análise da documentação (Etapa I), análise da proposta (Etapa II), avaliação do currículo *Lattes* (Etapa III), classificação das propostas (Etapa IV) e homologação pela Propesq (Etapa V), conforme Resolução nº 337/Conselho Superior, de 24 de janeiro de 2018.

7.2.2 A Etapa I consiste na verificação da documentação solicitada para inscrição da proposta em atendimento ao estabelecido neste edital. A falta de um dos documentos solicitados no formato exigido implicará na não participação do restante do processo seletivo.

7.2.3 Na Etapa II, os projetos serão avaliados de acordo com os itens dos critérios para julgamento (Anexo 5), conforme disposto na Resolução nº 337/Conselho Superior, de 24 de janeiro de 2018. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima.

7.2.3 A análise da proposta (Etapa II) consiste na avaliação do projeto por três membros da Comissão Avaliadora (presencial e/ou *ad hoc*), considerando a média das duas maiores pontuações, sendo eliminada a terceira. Nesta etapa, os projetos também serão avaliados para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos estabelecidos neste edital e orçados no projeto. Serão eliminados os itens financiáveis que não apresentarem justificativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

- 7.2.4 Os projetos selecionado nas etapas anteriores passaram pela Etapa III, na qual consiste na avaliação da produção dos últimos cinco anos (2013-2018) do pesquisador proponente (Anexo 6), conforme disposto na Resolução nº 337/Conselho Superior, de 24 de janeiro de 2018.
- 7.2.5 As propostas serão classificadas de acordo com as análises realizadas nas Etapas I, II e III, considerando a pontuação final de cada projeto. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média obtida nas Etapas II e III.
- 7.2.6 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 7.2.7 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A ou nos itens subsequentes no critério de análise e julgamento da Etapa II, enquanto permanecer o empate.
- 7.2.8 Todas as propostas recomendadas pela Comissão Avaliadora serão submetidas à Propesq, que homologará decisão final sobre sua aprovação respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.

## 8. RECURSOS

- 8.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo 8) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica – PROPESQ (propesq@ifrr.edu.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. O assunto (referência) do e-mail deverá ser “Pedido de recurso - Edital nºXX/2018”.
- 8.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora conforme o teor da solicitação, junto com a PROPESQ, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## 9. CRONOGRAMA

**Quadro I: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.**

	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODOS</b>
1	Lançamento do edital	07/03/18
2	Impugnação do edital	12/03/18
3	Apreciação pela Propesq dos pedidos de impugnação do edital	14/03/18
4	Publicação da versão final do edital	16/03/18
5	Período de inscrição dos projetos	26/03 a 10/04/18
6	Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação	12/04 a 23/04/18
7	Divulgação do resultado parcial	24/04/18
8	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	25/04 e 26/04/18
9	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	27/04 a 03/05/18
10	Divulgação do resultado final	04/05/18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

11	Período de execução do Programa	04/05/18 a 01/03/19
12	Entrega do Relatório Parcial	24/09 a 28/09/18
13	Entrega do Relatório Final	18/03 a 22/03/2019

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).
- 10.2 Os Setores de Pesquisa dos *Campi* e ou a Propesq poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 10.3 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.
- 10.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o setor de pesquisa do *Campus* ao qual o pesquisador se encontra lotado deverá ser feita por meio escrito (e-mail institucional) com cópia à Propesq.
- 10.5 À Propesq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 10.6 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Marco da Inovação Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
- 10.7 À Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 11. CONTATOS

**Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica**  
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista/RR - CEP: 69.303-220  
E-mail: [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)

Boa Vista, 06 de março de 2018.

  
**Sandra Mara de Paula Dias Botelho**  
Reitora do IFRR

  
**Fabiana Leticia Sbaraini**  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e  
Inovação Tecnológica